

Universidade da Maia - Regulamento de Inscrição e Frequência de Cursos de Curta Duração criados no âmbito dos projetos JIT4NSTEAM - Just In Time For New STEAM e CDMin - Competências Digitais Mínimas

O presente Regulamento define os procedimentos de inscrição e frequência de unidades curriculares (cursos de curta duração) dos cursos (percursos formativos) criados na Universidade da Maia no âmbito do projeto JIT4NSTEAM - Just in time for new steam, aprovado nos termos do Aviso 01/PRR/2021 e do Convite para Proposta de Contrato-programa, Aviso N.º 002/C06-i03.03/2021 e N.º 002/C06-i04.01/2021, e do projeto CDMin - Competências Digitais Mínimas, decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 03/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 07/C06-i07/2024, referentes aos programas Impulso Jovens STEAM, Impulso Adultos, e Impulso Mais Digital - submedida Reforço das Competências Digitais, projetos esses cobertos por Contrato-Programa de Financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, aprovado pelo Beneficiário Intermediário em 9 de dezembro de 2021, projeto co-financiado pela União Europeia (Next Generation EU).

Artigo 1º

(Âmbito)

A Universidade da Maia - UMAIA, institui um regime de frequência de unidades curriculares (cursos de curta duração), constantes dos planos de estudos dos seus cursos (percursos formativos) criados no âmbito do projeto JIT4NSTEAM e no âmbito do projeto CDMin, cursos esses que cobrem principalmente as áreas STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts, Mathematics) e se configuram como cursos não conferentes de grau.

Artigo 2º

(Conceção das unidades curriculares)

1. As unidades curriculares (cursos curtos), organizadas em cursos (percursos formativos) são concebidas em conjunto com parceiros do projeto e outras entidades, sendo subsequentemente analisadas e validadas pelo Conselho Científico da UMAIA e homologadas pelo Reitor.
2. As unidades curriculares têm associados créditos expressos em ECTS.

Artigo 3º

(Coordenação do Curso)

O curso (percurso formativo) possui um coordenador nomeado pelo Conselho de Gestão da Universidade da Maia.

Artigo 4º

(Precedências)

1. Algumas das unidades curriculares possuem precedências (pré-requisitos de conhecimento). Quando for esse o caso, o estudante necessitará de ter previamente obtido aprovação à(s) unidade(s) curricular(es) precedente(s) ou então de, no âmbito de uma entrevista realizada presencialmente ou online, ter sido considerado possuir conhecimentos básicos equivalentes.
2. A avaliação do cumprimento dos pré-requisitos contidos no número anterior é da responsabilidade do coordenador do curso.

Artigo 5º
(Candidatura)

1. A maioria dos estudantes é selecionada em conjunto com os parceiros do projeto. Esses estudantes são convidados a participar, não necessitam de apresentar candidatura, necessitam somente de autorizar a sua inscrição como estudantes da Universidade da Maia.
2. Os restantes estudantes candidatam-se contactando o CFLV (Centro de Formação ao Longo da Vida), que fornece suporte administrativo ao projeto, por qualquer via (presencial, telefone, email).

Artigo 6º
(Inscrição)

A inscrição é efetuada numa ou mais unidades curriculares, podendo não se inscrever à totalidade do curso, realizando, assim, apenas um percurso formativo.

Artigo 7º
(Documentação)

1. Os candidatos que não sejam estudantes da Universidade da Maia devem apresentar os seguintes documentos: a) Currículo profissional; b) Fotocópia simples do cartão de cidadão ou de outro documento oficial de identificação pessoal, com apresentação do original.
2. Em alternativa os dados dos candidatos podem ser fornecidos pela entidade parceira a que pertençam, esses dados têm de incluir obrigatoriamente: a) nome completo, b) sexo, c) data nascimento, d) nacionalidade, e) número de identificação civil (nº do cartão de cidadão incluindo dígitos de validação ou nº do passaporte), f) nº de identificação fiscal, g) morada pessoal ou morada profissional, h) nº de contacto telefónico, i) endereço correio eletrónico.

Artigo 8º
(Taxas e Propinas)

Por se tratar de um projeto financiado, pela inscrição e frequência das unidades curriculares não são devidas nem taxas nem propinas.

Artigo 9º
(Seguro)

O estudante está coberto por um seguro escolar durante o período de tempo que durar a unidade ou unidades curriculares em que o estudante se encontre inscrito.

Artigo 10º
(Apoios ao estudante)

1. As unidades curriculares previstas para serem frequentadas por estudantes Internacionais preveem um subsídio diário durante o período de tempo que durar a unidade curricular em que o estudante se encontre inscrito, e a possibilidade de usufruir de alojamento pago pelo projeto.
2. Os estudantes que frequentem uma unidade curricular que não seja orientada a estudantes Internacionais podem, eventualmente, beneficiar de um subsídio diário por cada dia de aulas de contacto.

3. O subsídio, nos casos em que a frequência da unidade curricular incluir um subsídio, só é atribuído se o estudante cumprir um mínimo de presença em 75% das horas de contacto.
4. A decisão de atribuir um subsídio aos estudantes de uma dada edição de um dado curso é tomada pela equipa coordenadora dos projetos JIT4NSTEAM e CDMIn. Normalmente são atribuídos subsídios diários de participação exceto no caso referenciado no ponto seguinte.
5. Não são atribuídos subsídios diários aos estudantes provenientes das equipas técnicas de entidades parceiras que frequentem o curso em horário laboral. Excetua-se a possibilidade de se atribuir um subsídio de deslocação no caso disso ser considerado necessário.
6. É atribuído subsídio de alimentação aos cursos presenciais lecionados nas instalações da Universidade da Maia que possuam uma componente da parte da manhã seguida de uma componente da parte da tarde. Esse subsídio não é pago diretamente ao estudante, é-lhe sim paga uma refeição numa cantina ou noutro tipo de estabelecimento equivalente do setor alimentar localizado nas proximidades das instalações da Universidade da Maia.
7. Os apoios aos estudantes só são devidos após a conclusão do curso e são obrigatoriamente pagos por transferência bancária para uma conta bancária domiciliada em Portugal de acordo com o NIB/IBAN fornecido pelo estudante.

Artigo 11º

(Avaliação)

Os estudantes que frequentem as unidades curriculares sujeitam-se aos regulamentos de avaliação em vigor na Universidade da Maia, e, cumulativamente, aos dois pontos que se seguem:

- a. Os estudantes que não cumpram, pelo menos, a presença em 75% das horas de contacto da unidade curricular não são admitidos à avaliação.
- b. Os estudantes que cumpram a presença em 75% das horas de contacto da unidade curricular podem obter aprovação em avaliação contínua ou em avaliação final de exame de época normal, em caso de insucesso na avaliação contínua.
- c. Não estão previstos exames de época de recurso ou de época especial.

Artigo 12º

(Certificação / Creditação)

As unidades curriculares em que o estudante obtenha aprovação:

- a) São objeto da emissão de um certificado emitido de acordo com a Recomendação do Conselho Europeu de 16 de junho de 2022, relativa a uma abordagem europeia das microcredenciais para a aprendizagem ao longo da vida e a empregabilidade (2022/C 243/02);
- b) Possuem um número de créditos expresso em ECTS que pode permitir ao estudante obter creditação desses ECTS num curso superior da UMAIA ou de outra instituição de ensino superior, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos.

Artigo 13º

(Disposições Finais)

1. Pressupondo a frequência de unidades curriculares determinadas aprendizagens e competências, no caso das unidades curriculares que não possuem precedências, cabe ao candidato avaliar previamente se reúne as condições necessárias ao acompanhamento da leção daquelas unidades.
2. Os estudantes que, após frequência com aproveitamento, solicitarem a sua admissão como alunos ordinários de um dos cursos da UMAIA, ficam sujeitos às mesmas normas e condições de candidatura, matrícula e inscrição dos diferentes regimes de acesso.

3. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos, casuisticamente, pelo Conselho de Gestão, ouvida a entidade competente.

Artigo 14º
(Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação, sendo publicitado nos termos legais. A Universidade da Maia - UMAIA, institui um regime de frequência de unidades curriculares (cursos de curta duração), constantes dos planos de estudos dos seus cursos (percursos formativos) criados no âmbito dos projetos JIT4NSTEAM e CDMin, cursos esses que cobrem principalmente as áreas STEAM (Science, Technology, Engineering, Arts, Mathematics) e se configuram como cursos não conferentes de grau.